



**EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ERRATA Nº 01**

O Prefeito do MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG, retifica o Edital nº 001/2018, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação em 11 de abril de 2018, nos seguintes termos:

**Altera-se os subitens 4.6.9 e 4.6.10:**

- 4.6.9** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, entregando-o acompanhado do respectivo laudo médico e na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 02 de maio de 2018.**
- 4.6.10** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico e da forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 02 de maio de 2018.**

**Altera-se o subitem 5.2:**

- 5.2** A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser entregue na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, até o dia **até o dia 02 de maio de 2018.**

Lassance, 12 de abril de 2018.

**Paulo Elias Rodrigues**  
Prefeito Municipal



## EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Lassance torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas relacionadas no Anexo I deste Edital, nos termos da Constituição Federal de 1988, da lei Orgânica Municipal, da lei Municipal nº 1.133/2015 e Lei Federal nº: 11.350/2006 com as alterações trazidas pela Lei 13.595/2018 e demais legislações e normas estabelecidas no presente Edital. A contratação será por tempo indeterminado e visa atender ao interesse público específico do município de Lassance, com aprovação do procedimento pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme registrado em ata da Reunião Ordinária do referido Conselho, ocorrida em 14/03/2018.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visa o preenchimento de vagas destinadas ao exercício de função pública da Prefeitura Municipal de Lassance e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Prefeitura Municipal de Lassance, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG - CEP: 39250000.

**1.2.** Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, descritas no quadro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Prova</b>	<b>Eliminatória</b>	<b>Classificatória</b>
1ª Etapa	Objetiva de Múltipla Escolha – Para todas funções públicas	Sim	Sim
2ª Etapa	Teste de Avaliação Física - TAF – Para todas funções públicas	Sim	Não
3ª Etapa	Prova de Títulos – Experiência profissional	Não	Sim

**1.3.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.4.** Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lassance, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG e em jornal de grande circulação, bem como serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**1.4.1.** Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 deste Edital.

**1.5.** O número de vagas e as áreas de abrangência em que essas se encontram constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.6.** Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.7.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital terão sua relação de trabalho regida pelo Estatuto dos Servidores Público Municipal e farão parte do quadro de pessoal do Município de Lassance.

**1.8.** Local de Trabalho: Município de Lassance /MG e de acordo com as necessidades da Prefeitura.

**1.9.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável



uma única vez por igual período.

## 2 – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

### 2.1. Especificações das funções públicas:

Função Pública: <b>Agente Comunitário de Saúde</b>	
Vencimento Inicial	R\$1.014,00
Regime Jurídico	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Vagas (Concorrência Ampla)	16 (Dezesseis)
Vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD) – 10%	2 (duas)
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade e Requisito exigidos	Ensino Médio Completo; Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; Residir na área de abrangência em que irá atuar no mínimo um ano antes da publicação do edital; Possuir CNH – Categoria A, para os candidatos que concorrerem às vagas das comunidades rurais.
Descrição sumária das atividades	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com a lei nº: 11.350/06 com as alterações da Lei 13.595/18, com as diretrizes do SUS e a legislação municipal vigente, sob supervisão do gestor municipal.

Função Pública: <b>Agente de Combate às Endemias</b>	
Vencimento Inicial	R\$1.014,00
Regime Jurídico	Estatuto dos servidores Públicos Municipais.
Vagas (Concorrência Ampla)	2 (duas)
Vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD)	(*)
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade e Requisitos exigidos	Ensino Médio Completo; Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; Possuir CNH – Categoria AB



Descrição Sumária das atividades	Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com a lei nº: 11.350/06 com as alterações da Lei 13.595/18, com as diretrizes do SUS e a legislação municipal vigente, sob supervisão do gestor municipal.
----------------------------------	--

(\*). Não haverá reserva de vagas para PCD de provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

- 2.1.1.** Não será exigido do candidato a cópia de nenhum documento, exceto daqueles elencados nos itens 4.5.9, para subsidiar a solicitação de Isenção, 4.5 para concorrer a vaga de pessoa com deficiência, 4.6 para solicitação de atendimento especializado e 4.4 para comprovar carência para fins de isenção da Taxa de Inscrição.
- 2.1.2.** Para função pública de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá apresentar comprovante de residência do último ano (fatura de água, energia elétrica, IPTU, telefone ou internet) que comprove o domicílio na área de abrangência em que irá atuar, se convocado para admissão.
- 2.1.3.** Devido à peculiaridade das funções públicas, se faz necessário que o candidato classificado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresente condicionamento físico adequado à função, devendo se submeter ao Teste de Avaliação Física - TAF, sob pena de desclassificação.
- 2.1.4.** Serão convocados para o Teste de Avaliação Física - TAF os que obtiverem melhor classificação na prova Objetiva, sendo 06 (seis) candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Endemias e 40 (quarenta) candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, acrescidos daqueles empatados na nota de corte.
- 2.1.5.** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito do ensino médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de três anos.
- 2.1.6.** As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas observando a ordem de classificação final.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O candidato aprovado neste processo seletivo será contratado de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Lassance, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências:
- a)** ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
  - b)** ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - c)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
  - d)** encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - e)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f)** em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - g)** possuir a escolaridade/requisitos exigidos para a função pública pretendida, de acordo com o disposto no item 2.1, 2.1.5 deste Edital, apresentando a devida documentação comprobatória.
  - h)** cumprir as determinações deste Edital;



- i) ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções da função pública para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Lassance ou por ela indicados;

**3.2.** O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à contratação.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. Disposições gerais:**

**4.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.

**4.1.2.** O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

**4.1.3.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.1.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.5.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.6.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**4.1.7.** A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**4.1.8.** O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.

**4.1.9.** O candidato poderá concorrer somente para uma única função pública/área de abrangência, devendo indicá-la no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.

**4.1.9.1.** As áreas de abrangência estão contidas no Anexo I deste Edital.

**4.1.10.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração da função pública/área de abrangência pretendida, indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.



- 4.1.11. Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 4.1.11.1. Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 4.1.13. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lassance e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pública pretendida, bem como a informação referente à pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 4.5 e seus subitens.
- 4.1.14. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 4.1.15. Salvo com relação aos documentos constantes nos itens 4.6.9, 4.4, 4.5 e seus subitens deste Edital e seus anexos, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 4.1.16. A Prefeitura Municipal de Lassance e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do processo seletivo.
- 4.1.17. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

## 4.2 – Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:

- 4.2.1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado para qualquer uma das funções públicas será de R\$30,00 (trinta reais).
- 4.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Lassance, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9 (nove) horas do dia 12 de abril de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 29 de abril de 2018**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
  - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção a função pública/área de abrangência para o qual concorrerá, dentre as funções públicas constantes do item 2.1 e as áreas de abrangência constantes no Anexo I;
  - c) Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;





- d) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente à função pública/área de abrangência pretendida, até o dia seguinte ao término das inscrições, **30 de abril de 2018**.

- 4.2.2.1. A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 4.2.2 deste Edital.
- 4.2.2.2. A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível até às 16 horas do dia **30 de abril de 2018**, somente será possível caso o candidato conclua a inscrição, como determinado no item 4.2.2, alínea “c”.
- 4.2.3. O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **30 de abril de 2018**.
- 4.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impressa no boleto bancário em rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição até o dia **30 de abril de 2018**.
- 4.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na área de abrangência em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.
- 4.2.6. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lassance e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.7. A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC do pagamento exato do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 4.2.2, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.
- 4.2.8. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 4.2.9. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no item 4.2.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.2.10. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da função pública escolhida, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 4.2.11. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – até o **dia 30 de abril de 2018**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 4.2.12. O deferimento das inscrições será publicado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Lassance, bem como a lista das inscrições deferidas divulgadas no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, até o **dia 08 de maio de 2018**.
- 4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto



no item 10.1, alínea “c”, deste Edital e seus anexos.

#### **4.3 – Da devolução do valor da taxa de inscrição:**

**4.3.1.** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b) Cancelamento ou suspensão do processo seletivo, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
- c) Alteração da data prevista para as provas;
- d) Alteração ou extinção da função pública para o qual o candidato estiver inscrito.

**4.3.1.1.** Nos casos elencados no item 4.3.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUMARC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**4.3.1.1.1.** Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10 e seus subitens deste Edital.

**4.3.1.2.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.1.3.** Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

**4.3.2.** Nas hipóteses previstas no item 4.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição – Anexo III disponível no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, que deverá ser entregue:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alínea “a”, ou
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do processo seletivo ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**4.3.3.** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:

- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 4.3.1;
- b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

**4.3.4.** O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no Departamento Jurídico Prefeitura de Lassance na Rua Curvelo, nº 45 - Centro - Lassance/MG, no horário das 08h00min às 11h00 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
- b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no item 4.3.2.





**4.3.4.1** Para validade da solicitação, na entrega ou envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 4.3.2, alíneas “a” e “b”.

**4.3.5.** O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

**PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – Edital nº 001/2018**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:**

**4.3.6.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.

**4.3.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Lassance ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**4.3.7.** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

**4.3.8.** Nos casos previstos no item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**4.3.9.** No caso previsto no item 4.3.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro função pública pretendido, efetuando novo pagamento.

**4.3.10.** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outra função pública de mesmo valor de inscrição.

**4.3.11.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

**4.3.12.** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

#### **4.4 – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:**

**4.4.1.** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado a todos os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.4.1.1.** O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e/ ou que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido.

**4.4.2.** Para requerer a isenção o candidato deverá proceder conforme disposto no item 4 e seus subitens acessando o endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Lassance, clicando em “Faça sua Inscrição”, exclusivamente, das **09h00 do dia de**



**12 de abril de 2018 às 16h00 do dia 13 de abril de 2018**, informando os dados exigidos em todos os campos. Após confirmação dos dados, deverá clicar em "Solicitar Isenção", imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, assiná-lo e anotar no próprio formulário o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.

- 4.4.3.** No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, o candidato firmará declaração de que é hipossuficiente e de que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição deste processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela sua afirmação.
- 4.4.4.** A condição de hipossuficiência econômica financeira do candidato no CadÚnico deverá ser comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.4.5.** A comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS válido atribuído pelo CadÚnico, pertencente ao candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, via Internet.
- 4.4.6.** O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado, com a indicação do número do NIS, bem como outros documentos comprobatórios, se necessários, para pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição deverão ser entregues, em envelope fechado, **nos dias 12 e 13 de abril de 2018**, por uma das seguintes formas:
- Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no Departamento Jurídico na sede da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Curvelo, nº 45 - Centro - Lassance/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
  - Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 4.4.6.
- 4.4.6.1.** No envelope deverá conter a seguinte referência:
- PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – Edital nº 001/2018**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**FUNÇÃO PÚBLICA/ÁREA DE ABRANGÊNCIA PRETENDIDA:**
- 4.4.7.** A comprovação da tempestividade da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado com o número do NIS e de outros documentos comprobatórios, se necessários.
- 4.4.8.** É vedado o envio do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação comprobatória de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.4.9.** Qualquer documento apresentado conforme disposto neste Edital para requerer Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.
- 4.4.10.** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 4.4.11.** O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 4.4.12.** A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.
- 4.4.13.** Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 4.4.6 deste Edital.



- 4.4.14.** As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado serão analisadas pela FUMARC, salvo a condição prevista no item 4.4.4, cuja consulta será feita ao órgão gestor de CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.4.15.** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a)** Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;
  - b)** Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado e de outros documentos comprobatórios previstos neste Edital;
  - c)** Não assinar e/ou não entregar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - d)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - e)** Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo sendo este inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- 4.4.16.** O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feito por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lassance, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG e divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 18 de abril de 2018.**
- 4.4.17.** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.
- 4.4.18.** Caberá recurso quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.
- 4.4.19.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Indeferida” após fase recursal, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da taxa de inscrição **até o dia 30 de abril de 2018.**
- 4.4.19.1.** O candidato que não regularizar a inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição efetivada.
- 4.4.20.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Deferida” estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, conforme disposto no item 6 e seus subitens.
- 4.4.21.** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **4.5 – Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:**

- 4.5.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.5.2.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.5.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.



- 4.5.4.** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.5.5.** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5.6.** Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e Lei Municipal nº 1.135/2015.
- 4.5.7.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na função pública com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.5.7.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para a função pública em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.
- 4.5.8.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.5.9.** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:
- a)** Informar se possui deficiência;
  - b)** Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
  - c)** Selecionar o tipo de deficiência;
  - d)** Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - e)** Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 4.6 e seus subitens deste Edital.
- 4.5.9.1.** O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.9.2.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 4.5.9.3.** O Laudo Médico deverá ser entregue durante o período de inscrição, conforme disposto no item 4.2.2, por uma das seguintes formas:
- a)** Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no Departamento Jurídico, na sede da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Curvelo, nº 45 - Centro - Lassance/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou



b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 4.5.9.3.

**4.5.9.4.** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – Edital nº 001/2018**

**REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**

**NÚMERO DE CONTROLE:**

**FUNÇÃO PÚBLICA/ÁREA DE ABRANGÊNCIA PRETENDIDA:**

- 4.5.10.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lassance.
- 4.5.11.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.5.12.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
- 4.5.13.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa à função pública para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga; a 2ª vaga será a 21ª vaga; a 3ª vaga será a 31ª vaga; a 4ª vaga será a 41ª vaga; e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5.14.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.5.15.** Para contratação os candidatos deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Lassance que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 4.5.15.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.5.16.** A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas as pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por função pública, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. O Município de Lassance convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por função pública, caso a listagem de pessoas com deficiência da referida função pública já se tenha esgotado.
- 4.5.17.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 4.5 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.





**4.5.18.** Não terá atendida a condição especial para realização das provas e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 4.5.9.3 deste Edital e seus anexos;
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições;
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

**4.5.19.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lassance, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG e divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 08 de maio de 2018.**

**4.5.20.** Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos para inscrição nesta condição.

#### **4.6 – Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:**

**4.6.1** A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**4.6.2** Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e a viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa participar do Processo Seletivo Simplificado em condições de igualdade com os demais.

**4.6.3** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

**4.6.4** A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**4.6.5** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de Lassance e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**4.6.6** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 4.5.9 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

**4.6.6.1** A concessão de Tempo Adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.





- 4.6.7** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 4.6.8** À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 4.6.9** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, entregando-o acompanhado do respectivo laudo médico e na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 30 de abril de 2018**.
- 4.6.10** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico e da forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, **até o dia 30 de abril de 2018**.
- 4.6.10.1** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e da possibilidade técnica do pedido.
- 4.6.11** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e na forma previstos neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade pela opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 4.6.12** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lassance, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG e divulgado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 08 de maio de 2018**, com Deferimento ou Indeferimento.

## 5 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 5.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser entregue na forma prevista no item 4.5.9.3 deste Edital, até o dia **até o dia 30 de abril de 2018**.
- 5.2.1.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e na forma estabelecida no item 4.5.9.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 5.4.** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.
- 5.5.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.



- 5.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.9. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## 6 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

- 6.1. **Não será enviado**, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.
- 6.2. O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 6.3. Caso o candidato não consiga obter o CDI, após ser disponibilizado conforme item 6.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, **até o dia 18 de maio de 2018**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 6.5. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 6.6. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 6.7. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.
- 6.7.1. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, relativo ao função pública/área de abrangência indicada no ato da inscrição ou do pedido de isenção, bem como à condição em que concorre.
- 6.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 6.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 6.11. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



- 6.12.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13.** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13.1.** Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CDI, de que trata o item 6.2, pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.
- 6.13.2.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 6.13.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## 7 – DAS PROVAS

### 7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

7.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções públicas serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas abaixo:

Função pública	Disciplina	Nº de Questões	Valor total da prova	Pontuação mínima para aprovação	
				Em cada conteúdo	Geral
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Específicos Interpretação de Texto	25	25	13	24 Pontos
		15	15	8	
TOTAL		40 questões	40,00		
Agente de Combate às Endemias	Conhecimentos Específicos Interpretação de Texto	25	25	13	24 Pontos
		15	15	8	
TOTAL		40 questões	40,00		

7.1.2. Os Conteúdos Programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes no quadro abaixo:

Função pública	Conteúdo Programático
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sus - Diretrizes e princípios;</li><li>• Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde;</li><li>• Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;</li><li>• Atribuições do ACS;</li><li>• Interpretação de texto.</li></ul>



Agente de Combate às Endemias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sus - Diretrizes e princípios;</li><li>• Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde;</li><li>• Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;</li><li>• Atribuições dos agentes de endemias;</li><li>• Doenças permanentes na população (Dengue, Chagas, Leishmaniose Visceral e tegumentar , Chikungunya, Febre amarela, Hanseníase e Malária, Zika vírus);</li><li>• Atribuições do ACE;</li><li>• Interpretação de texto.</li></ul>
-------------------------------	---

**7.1.2.1.** As bibliografias relacionadas aos conteúdos que regem os programas e os manuais específicos para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estão disponíveis na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde <[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)>.

**7.1.2.2.** O conteúdo e as referências bibliográficas relacionados à Interpretação de texto devem ser consultados no Anexo V.

**7.1.3.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas constante no item 7.1.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

**7.1.4.** As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 7.1.1.

**7.1.5.** Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.

**7.1.6.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 7.1.5 deste Edital.

## **7.2. Do Teste de Avaliação Física - TAF:**

**7.2.1.** O Teste de Avaliação Física - TAF, de caráter ELIMINATÓRIO, será aplicada em todas funções públicas, e avaliará a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as exigências práticas de atividades físicas e demais exigências próprias da função pública.

**7.2.2.** Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão convocados por ordem de classificação, acrescidos dos candidatos empatados na nota de corte, após aplicar os critérios de desempate elencados no item 9.3 e seus subitens, conforme quantitativo do quadro a seguir:

Função Pública	Número de candidatos que farão o Teste de Avaliação Física - TAF		
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Agente Comunitário de Saúde	40	-	40
Agente de Combate às Endemias	06	-	06

**7.2.2.1.** Somente serão convocadas para fazer o Teste de Avaliação Física - TAF, as pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 7.2.2 acima.

**7.2.3.** O Teste de Avaliação Física - TAF será realizado no município de Lassance, em data, local e horário a ser comunicados mediante Edital de Convocação, que será publicado no quadro de avisos de publicação oficial



dos atos da Prefeitura Municipal de Lassance / MG e divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.

- 7.2.4.** O Edital de Convocação estabelecerá o detalhamento da execução desta etapa, tais como a data, local e horário de realização do Teste de Avaliação Física - TAF e demais informações pertinentes à sua execução.
- 7.2.5.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato fazer o Teste de Avaliação Física – TAF, fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC, bem como, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do TAF, sendo eliminado, o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 7.2.6.** A identificação correta do local de aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.2.7.** O candidato convocado para o Teste de Avaliação Física - TAF deverá:
- a)** Apresentar documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição - CI;
  - b)** Apresentar, obrigatoriamente no modelo indicado no **Anexo IV**, o Atestado Médico emitido por médico, podendo ser datado, no máximo, com 20 (vinte) dias que antecederem a data de realização do Teste de Avaliação Física – TAF, devendo especificar que o candidato “ESTÁ EM PLENO GOZO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, ESTANDO APTO A REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS PREVISTOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE”. Conter nome completo, número do RG do candidato e a data de emissão do atestado, bem como conter obrigatoriamente nome legível, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável pela emissão do atestado.
  - c)** comparecer ao local designado com trajés adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.
- 7.2.8.** A não apresentação do atestado médico, estritamente condizente com o aprazado no item 7.2.7, acarretará na impossibilidade de realização do Teste de Avaliação Física - TAF, ficando o candidato eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.2.9.** Não será aceita entrega de atestado médico em outro momento que a marcada para esse fim.
- 7.2.10.** Caberá à banca examinadora, responsável pela aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF, a verificação e aceitação dos atestados médicos, bem como dos trajés usados pelos candidatos.
- 7.2.11.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atender aos itens 7.2.7 e 7.2.8.
- 7.2.12.** Os Testes de Avaliação Física - TAF serão aplicados por profissionais de Educação Física. A FUMARC manterá no local dos testes, pessoa especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 7.2.13.** Os candidatos convocados deverão comparecer com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário marcado, munidos de documento de identidade original com foto, do Atestado Médico e com trajés adequados.
- 7.2.14.** Somente será submetido ao Teste de Avaliação Física - TAF, o candidato que portar os documentos relacionados no item 7.2.7, bem como se estiver com os trajés adequados, de acordo com a banca examinadora.
- 7.2.15.** O Teste de Avaliação Física - TAF consistirá na realização de exames, conforme detalhamento abaixo, sendo este de caráter eliminatório.

### **TESTE DE CONDICIONAMENTO AERÓBICO**



**CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMINAS - ACE**

**7.2.16. CORRIDA** em 12 (doze) minutos - (masculino e feminino) que avaliará o condicionamento físico e a capacidade aeróbica do candidato. O objetivo é medir se o candidato possui, no momento do processo seletivo, uma capacidade de resistência mínima para o desempenho da função pública.

**7.2.16.1.** A execução deste teste consistirá em:

- a) Percorrer no tempo de 12 (doze) minutos, o percurso mínimo exigido, de **1.500** (hum mil e quinhentos) metros para o Sexo Masculino e de **1.100** (hum mil e cem) metros para o Sexo Feminino, sendo permitido andar durante a sua realização;
- b) Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro (com um apito) avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido;
- c) Após 12 (doze) minutos será dado um novo sinal sonoro finalizando o teste;

**7.2.16.2.** O candidato deverá parar no lugar em que estiver e ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

**7.2.16.3.** Mínimo de aprovação no Teste Físico de Corrida:

- a) Será considerado "Apto", o candidato que percorrer nos 12 (doze) minutos, a distância mínima de **1.500** (hum mil e quinhentos) metros para o Sexo Masculino e de **1.100** (hum mil e cem) metros para o Sexo Feminino.

**7.2.16.4.** Não será permitido ao candidato:

- a) Depois de iniciada a Corrida, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, finalizados os 12 (doze) minutos, sem liberação da banca.

**7.2.16.5.** Caberá para execução da Corrida somente uma tentativa.

**TESTE DE DINAMOMETRIA – Força Muscular**

**CANDIDATOS À FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMINAS - ACE**

**7.2.17. TESTE DE DINAMOMETRIA – Força Muscular** (masculino e feminino) tem como objetivo verificar se o candidato possui um nível mínimo de força nos músculos que o possibilite realizar as funções exigidas pela função pública.

**7.2.17.1.** Este teste constará de exames com a seguinte aparelhagem:

- a) **Manual:** capacidade de carga = 50 Kgf
- b) **Dorsal:** capacidade de carga = 200 Kgf
- c) **Escapular:** capacidade de carga = 50 Kgf

**7.2.17.2.** Preparação e execução do **Teste de Dinamometria Manual:**

- a) O candidato deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo, o punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço;





- b) Na posição indicada, o candidato deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a preensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar;
- c) Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho.
- d) O candidato terá 3 (três) tentativas, com descanso de 5 (cinco) minutos entre as execuções, sendo estas de contração máxima e que devem ser realizadas de forma alternada, em cada uma das mãos, tendo como resultado a média da soma de ambas as mãos.

**7.2.17.3. Preparação e execução do Teste de Dinamometria Dorsal:**

- a) O candidato posicionar-se-á em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120 graus e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente.
- b) A posição das mãos, quando segurar na alavanca do dinamômetro, deverá ser uma palmar e a outra dorsal.
- c) Quando o candidato atingir esta posição, o avaliador solicitará que ele aplique a maior força muscular possível nos músculos da região lombar, deixando-a ereta.
- d) Não é permitido ao candidato inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas e com os braços, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar.
- e) O candidato terá três tentativas com descanso de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

**7.2.17.4. Preparação e execução do Teste de Dinamometria Escapular:**

- a) O candidato posicionar-se-á em pé, com os pés afastados, tronco em posição anatômica, cabeça direcionada para frente, fixando o dinamômetro com as duas mãos ao mesmo tempo e os ombros abduzidos formando um ângulo de 90 graus. Ao segurar o dinamômetro, apoiar com todos os dedos, inclusive o polegar.
- b) Quando o candidato atingir essa posição será solicitado que execute o movimento em explosão.
- c) Não será permitido movimentar o corpo tirando os pés da posição inicial ou deixar cair os ombros saindo do ângulo de 90 graus. Esses movimentos dificultam a execução do teste.
- d) O candidato terá três tentativas com descanso de 5 (cinco) minutos entre as execuções

**7.2.17.5.** Para efeito de aprovação no Teste de Dinamometria os candidatos deverão atingir os valores mínimos indicados na tabela a seguir:

<b>a) Dinamometria Manual</b>		
CRITÉRIO	MASCULINO	FEMININO
Eliminação se abaixo de	18kgf	12kgf

<b>b) Dinamometria Escapular</b>		
CRITÉRIO	MASCULINO	FEMININO
Eliminação se abaixo de	15kgf	10kgf

<b>c) Dinamometria Dorsal</b>		
CRITÉRIO	MASCULINO	FEMININO
Eliminação se abaixo de	70kgf	50kgf



- 7.2.18.** Na execução do Teste Físico não será permitida a presença de nenhuma pessoa alheia ao processo seletivo.
- 7.2.19.** Recomenda-se que o candidato, para realização do Teste Físico, tenha feito uma refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 7.2.20.** Ficará a critério do candidato o aquecimento ou preparação inicial para a realização do Teste Físico.
- 7.2.21.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais.
- 7.2.21.1.** Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 7.2.22.** Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização do Teste de Avaliação Física - TAF, na data e horários marcados, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da prova.
- 7.2.23.** O candidato que estiver impossibilitado de realizar o Teste de Avaliação Física - TAF, por motivos médicos ou por qualquer outro fator impeditivo, não poderá realizá-la em outra data e horário, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2.24.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular durante o teste e não tiver condições de continuar com o Teste Físico, estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo Simplificado, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão, porém a FUMARC observará o disposto no item 7.2.12 deste Edital.
- 7.2.25.** O resultado do Teste Físico será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato, ao término da aplicação do mesmo.
- 7.2.26.** O candidato que não concluir o teste, com aproveitamento, conforme estabelecido no item 7.2.17.5 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.2.27.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela FUMARC, o qual será realizado de forma aleatória.
- 7.2.28.** Será eliminado do concurso, o candidato que:
- a)** Retirar-se do recinto do Teste de Avaliação Física - TAF durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local de realização no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
  - b)** Não apresentar a documentação exigida;
  - c)** Não obtiver o mínimo aprovação, conforme previstos nos itens 7.2.16.3 e 7.2.17.5;
  - d)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - e)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
  - f)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



7.2.29. O resultado dos candidatos “Aptos” no Teste de Avaliação Física - TAF será publicado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Lassance / MG e divulgado nos endereços eletrônicos <www.lassance.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.

7.2.29.1. Não será divulgada a relação dos candidatos reprovados, podendo o candidato, neste caso, acessar seu resultado através de Consulta Individual.

### 7.3. Da Prova de Títulos – Experiência profissional:

7.3.1. A prova de títulos de caráter classificatório obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste edital, sendo pontuado em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano completo comprovado, até o limite de 5 (cinco) pontos ou 10(dez) anos comprovados.

7.3.2. A comprovação poderá ser cumulativa em períodos trabalhados fracionados ou ininterruptos, mas serão desprezadas frações de tempo comprovado e que não acumulem um ano completo. Ex.: comprovação de 2 anos e 3 meses, consideram-se somente os 2 anos completos e desprezam-se os 3 meses excedentes, pontuando-se o total de 1,0 (um ponto).

7.3.3. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e ou órgão competente.

7.3.4. Somente será computado o tempo de serviço devidamente comprovado e relacionado, exclusivamente, às atribuições das respectivas funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**.

7.3.5. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato efetivamente inscrito que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.

7.3.6. **Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no dia de realização das Provas Objetivas, dia 20 de maio de 2018, na sala/local onde o candidato fará sua prova.**

7.3.7. O candidato deverá entregar aos fiscais de prova da sala, os títulos em envelope, tamanho ofício ou A4, fechado e identificado, contendo externamente, sem sua face frontal, os dados do candidato e contendo a indicação no envelope “**Concurso Prefeitura de Lassance” – Prova de Títulos – Nome do candidato – Inscrição e Função Pública/área de abrangência**”.

7.3.8. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos se apresentados em cópias, estas deverão ser autenticadas (frente e verso) em Serviço Notarial e de registros (Cartórios de Notas).

## 8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todas funções públicas serão aplicadas no **dia 20 de maio de 2018**, no município de Lassance/MG, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CDI.

8.1.1. Caso o Município de Lassance não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.

8.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.

8.3. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A duração de realização das provas objetivas será de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo de 04 (quatro) horas.



- 8.4.1.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.
- 8.5.** A Prefeitura Municipal de Lassance e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Lassance ou em outro município.
- 8.6.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, local e horário definidos no Cartão de Informação – CDI.
- 8.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.8.** Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista nos itens 4.6.6 e 5.6 deste Edital.
- 8.9.** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.
- 8.9.1.** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.9 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem Ata de Ocorrência da Sala, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 8.10.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item 8.10, insistindo em sair da sala de realização das provas objetivas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 8.11.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.12.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.13.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.14.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 8.15.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 4.6 deste Edital.
- 8.16.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original



quitado com comprovante de pagamento.

- 8.17.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.17 deste Edital.
- 8.18. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.20. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.22 deste Edital.
- 8.21. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 8.22. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.
- 8.23. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.24. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.25. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.26. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 8.19 e 8.22 deste Edital, não poderá fazer as provas.
- 8.27. Depois de identificado e acomodado na sala das provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.28. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.29. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas,





deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

- 8.30.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.31.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 8.27, 8.28, 8.29, 8.30 e 8.32 incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lassance, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.32.** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.33.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.34.** A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.17 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Prefeitura Municipal de Lassance por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.35.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 8.36.** Para garantir a segurança do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 8.37.** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:
- 8.37.1.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.37.2.** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 8.37.3.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 8.37.4.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.37.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.37.6.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.37.7.** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 8.38.** Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.





- 8.39.** Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.40.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.41.** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
  - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.19 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.22 deste Edital;
  - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado;
  - e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - f) Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
  - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 8.27, 8.28, 8.29, 8.30 e 8.32;
  - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
  - j) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;
  - k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
  - l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas Oficial e/ou Caderno de Prova;
  - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
  - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
  - p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.9, 8.10 e 8.10.1.
  - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
  - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
  - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
  - v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.
- 8.41.1.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.41 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lassance, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



- 9.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida previstas neste edital.
- 9.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo **somatório das notas** obtidas em cada uma das disciplinas das **Provas Objetivas de Múltipla Escolha, acrescido da pontuação obtida na Prova de Títulos – Experiência Profissional** e sendo **considerado apto no Teste de Avaliação Física - TAF**
- 9.3. Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
  - Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - Maior pontuação na disciplina de Interpretação de Texto;
  - Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
  - Permanecendo o empate será realizado, pela Prefeitura Municipal de Lassance, sorteio público.
- 9.3.1. O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Prefeitura Municipal.
- 9.3.2. O sorteio público ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Lassance, realizado pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Simplificado, sob a fiscalização da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Lassance.
- 9.3.3. Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.
- 9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 9.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
  - A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 9.6. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lassance, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG e em jornal de grande circulação, bem como será divulgado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 9.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 9.7.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após publicação do resultado, de que trata no item 9.6.

## 10– DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lassance/MG contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 4.1.14;



- b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da inscrição;
- d) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- g) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- h) Resultado do Teste de Avaliação Física - TAF;
- i) Decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**10.2.** O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

**10.3.** A FUMARC disponibilizará no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, o Anexo II (modelo da Capa e Formulário para Interposição dos recursos).

**10.4.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

**10.5.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

**10.6.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “f” e “g” a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Avaliação do Teste de Avaliação Física - TAF, para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas e resultado, e apenas durante o prazo recursal.

**10.7.** Os recursos (Capa e Formulário) do mesmo candidato deverão ser entregues ou enviados em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

**PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – EDITAL Nº 001/2018**

**REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:**

**10.8.** Os recursos (Capa e Formulário) deverão ser entregues ou encaminhados à FUMARC por uma das seguintes formas:

a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no Departamento Jurídico na sede da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Curvelo, nº 45 - Centro - Lassance/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**10.8.1.** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:



- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Os recursos do mesmo candidato, em cada fase/etapa, devem ser entregues em um único envelope;
- e) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- f) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- g) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.

**10.9.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

**10.10.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.8.1 deste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido no item 10.2;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) Cópia idêntica de outro (s) recurso (s);
- j) Ilegíveis.

**10.11.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

**10.12.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Lassance e divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**10.12.1.** A decisão de que trata o item 10.12 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**10.12.2.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.13.** A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a publicação de que trata o item 10.12.

**10.14.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

**10.15.** Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

**10.16.** Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.



**10.17.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.14, 10.15 e 10.16 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Conforme conveniência administrativa do Município de Lassance, serão convocados e contratados, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por função pública.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Lassance convocará, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado, quando nomeado, no Processo Seletivo Simplificado, a apresentar os documentos abaixo elencados, em cópia legível e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto à Prefeitura Municipal de Lassance:

- a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) uma fotografia 3x4 recente;
- d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso;
- g) comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica, telefone, IPTU ou internet) do último ano anterior a publicação do edital, que comprove residir na área de abrangência em que irá atuar, para função pública de Agente Comunitário de Saúde;
- h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria A para os Agentes Comunitários de Saúde das Comunidades Rurais e AB para os Agentes de Combate à Endemias;
- i) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado;
- j) declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente;
- k) original e fotocópia de certidão de nascimento, em caso de filho ou irmão, não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
- l) original e fotocópia de carteira de identidade e de CPF de filhos maiores de 18 anos e menores de vinte e um anos, capazes;
- m) original e fotocópia de Declaração do segurado e de Termo Definitivo de Tutela, respectivamente, em caso de enteado e menor tutelado;
- n) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para a função;
- o) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, até a data da posse

**11.3.** O candidato aprovado que, na data da convocação, não apresentar os documentos relacionados no item 11.2, perderá o direito à posse.

**11.4.** A lotação dos aprovados da área urbana, será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

## 12 – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS



- 12.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, supervisionados pelo setor local de Medicina do Trabalho, a ser definido pela Administração Municipal, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício da função pública.
- 12.2.** O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão à Prefeitura Municipal de Lassance, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 12.2.1.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.2 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.3.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 4.5.9 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função pública para a qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Lassance.
- 12.3.1.** O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Lassance a ser realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura Municipal de Lassance.
- 12.3.2.** A perícia será realizada para verificar:
- a)** Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
  - b)** Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função pública.
- 12.4.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.
- 12.5.** O candidato empossado como deficiente será acompanhado por profissional médico designado pela Prefeitura Municipal de Lassance que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 12.6.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou as que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência física, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

### **13 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

- 13.1.** Após homologação da classificação final e obedecendo ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sua ordem classificatória, o candidato aprovado e convocado deverá participar e concluir com aproveitamento, de Curso de Formação Inicial com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, de caráter obrigatório, conforme o disposto na Lei Federal nº: 11.350/06 com as alterações da Lei 13.595/2018.
- 13.2.** O candidato aprovado, classificado e convocado, em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso de Formação Inicial.





- 13.3. O curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula e o local, data e horário de realização será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lassance e disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 13.4. O candidato aprovado, classificado e convocado será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.
- 13.5. O candidato convocado, ao final do Curso de Formação Inicial, será avaliado em relação ao conteúdo programático apresentado.
- 13.6. O candidato convocado que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto na avaliação final ou for considerado infrequente no Curso de Formação Inicial terá rescindido, por justa causa, seu contrato de trabalho.
- 13.7. O Curso de Formação Inicial visa fornecer subsídios técnicos para a inserção do candidato convocado no exercício da função pública de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Lassance e a FUMARC eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser obtidas na FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo telefone (31) 3249-7455 ou no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 14.3. Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lassance <www.lassance.mg.gov.br>.
- 14.4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5. A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lassance e no endereço eletrônico da FUMARC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.
- 14.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados oficialmente no quadro de avisos dos atos da Prefeitura Municipal de Lassance e divulgado no endereços eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.
- 14.7. A FUMARC e Prefeitura Municipal de Lassance não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 14.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 14.9. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital e seus anexos.
- 14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.



- 14.11.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC e da Prefeitura Municipal de Lassance. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e Prefeitura Municipal de Lassance, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento normal.
- 14.12.** A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados por sedex ou carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do função pública para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue presencialmente ou terceiros ou se encaminhado, via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.13.** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 14.14.** Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 14.15.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, quando então serão entregues definitivamente à Prefeitura Municipal de Lassance, para guarda desse material.
- 14.16.** A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Processos Seletivos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 14.17.** A Prefeitura Municipal de Lassance e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
- 14.18.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, pela comissão que acompanha o Processo Seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.18.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.18 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.18.2.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.18 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.19.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, junto à Prefeitura Municipal de Lassance, através de correspondência endereçada à Prefeitura Municipal de Lassance, por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lassance, localizada Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG - CEP: 39250000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 14.19.1.** A Prefeitura Municipal de Lassance e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no



recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros.

**14.19.2.** A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Lassance e à FUMARC não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**14.20.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no item 8.41;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**14.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

**14.22.** Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal de Lassance, para arquivamento.

**14.23.** A Prefeitura Municipal de Lassance procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos.

**14.24.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Prefeitura Municipal de Lassance, ouvida a FUMARC, no que couber.

**14.24.1.** A impugnação deverá ser dirigida a Comissão do Processo seletivo por uma das seguintes formas:

- a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no Departamento Jurídico na sede da Prefeitura Municipal, Rua Curvelo, nº 45 - Centro - Lassance/MG, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), endereçada à FUMARC/Concurso, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**14.24.2.** A data de entrega ou postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 14.24 deste Edital.

**14.25.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Lassance reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Lassance e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC, <www.fumarc.com.br>.



- 14.26.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.
- 14.27.** A Prefeitura Municipal de Lassance e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Processo seletivo.
- 14.28.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 14.29.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 14.30.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Prefeitura Municipal de Lassance e pela FUMARC, no que a cada uma couber.
- 14.32.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Número de Vagas distribuídas por Função Pública e área de abrangência;
  - b) Anexo II – Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos;
  - c) Anexo III – Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição;
  - d) Anexo IV – Modelo de Atestado Médico de Aptidão para realização do Teste de Avaliação Física - TAF.
  - e) Anexo V – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas.

Lassance, 10 de abril de 2018.

**Paulo Elías Rodrigues**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### NÚMERO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS POR FUNÇÃO PÚBLICA E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Função Pública	Área da Comunidade (Endereço da vaga)	Vagas
Agente de Combate às Endemias	Zona Urbana, com prestação de serviços também na Zona Rural.	02

Função Pública	Área da comunidade (Endereço da vaga)	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Urbana	ESF Dr. Carlos Chagas/ESF Total/ESF Rural	10
	Comunidade de Onça/Tira Barro/João Martins/Brejo da Piedade	ESF Saúde Total	01
	Comunidade de Morada Nova Gama/Lavadinho/Resfriado/Cotovelo	ESF Saúde Total	02
	Comunidade de Piedade/Barro Branco/Perdizes/Tapera/Gentio/Jatobá/Fazendas: Jandira, Guaicui, Pedra Redonda, Rodo Água, Engenho Velho, Buritis, Santuza Canabrava, Salobro, Saudades Salobro, Buriti Grande, Escaramuça, São Gonçalo, Taboquinha, Taboquinha1, Santa Maria, Santa Maria 1, Três Lagoas, Cabral, Chaparral, Santa Helena, Jaboticaba, Vereda Curta, Água Branca, Ouro Verde, Porto Faria, São Domingo, Vargem Grande, Las Palmas, do Marquinho, São José, Amaral e Vereda Formosa. Pousada Tia Maria, Rancho RakunaMatata, Granja Municipal, Praia do Lucas, Retiro Repouso do Guerreiro, Retiro Santos Reis, Cachoeira dos Porcos, Haras Mata Fechada, Balsa da Desal e Porteira Jatobá.	ESF Saúde Total	01
	Comunidade de Brejo/Boqueirão/Palmeiras/Bebedouro/Boa Esperança	ESF Rural	01
	Comunidade de Santa Maria/Boa Vista/Salobro	ESF Rural	01



## ANEXO II

### MODELO DE CAPA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- A** - Não deve conter qualquer identificação do candidato no corpo do Recurso (Argumentação e Pedido).
- B** - A identificação do candidato deverá ser feita **SOMENTE** na Capa do Recurso.
- C** - Apresentar uma Capa para cada questão ou objeto de recurso.
- D** - Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
- E** - No corpo do Recurso, apresentar argumentação lógica e consistente, acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento. Utilize quantas linhas ou páginas que precisar.
- F** - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- G** - Usar um formulário de recurso para cada questão em que solicitar revisão. Não utilize a mesma página para recorrer contra outra questão. Ao terminar sua argumentação e pedido de revisão para uma questão, encerre a página e crie outra capa conforme o modelo e faça outro recurso para a(s) outra(s) questão(ões) que desejar.
- H** - Anexar ao formulário de recursos, documentos que comprovem, para cada caso, sua argumentação e pedido, tais como a bibliografia pesquisada, cópia do AR (Correios), protocolo de entrega, comprovante de pagamento da inscrição, etc.

**ATENÇÃO:** A inobservância das especificações estabelecidas no edital para apresentação dos recursos, bem como de quaisquer das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.





**CAPA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de controle/inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Função Pública: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse PSS, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) ( ) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 4.1.14;
- b) ( ) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) ( ) Indeferimento da inscrição;
- d) ( ) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- e) ( ) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
  - Questão recorrida: \_\_\_\_\_
  - Opção divulgada no Gabarito: \_\_\_\_\_
  - Opção marcada pelo candidato: \_\_\_\_\_
- f) ( ) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- g) ( ) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- h) ( ) Resultado do Teste de Avaliação Física - TAF;
- i) ( ) Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direito dos candidatos.





### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, sob a importância de R\$ \_\_\_\_\_, solicito a devolução, por meio de depósito em Conta Corrente/Poupança, abaixo indicada, do valor pago pela Taxa de Inscrição para o referido certame, em virtude de \_\_\_\_\_ (conforme elencado no subitem 4.3.1 do Edital). Anexo a este termo, os documentos solicitados (cópia do CPF e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição caso ainda existente).

**1 – DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

CPF do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Tipo de Conta: \_\_\_\_\_

**2 – DADOS PARA CONTATO:**

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Lassance, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - TAF

#### ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Portador(a) da Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, encontra-se “ESTÁ EM PLENO GOZO DE SAÚDE FÍSICA  
E MENTAL, ESTANDO APTO A REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS PREVISTOS NO EDITAL  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE,  
EDITAL Nº 001/2018”

Lassance, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo (ou identificação no cabeçalho),  
CRM e assinatura do médico



## ANEXO V

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

#### INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.

#### **Bibliografia sugerida:**

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.  
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.  
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.  
CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 1998.  
CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.  
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

\* \* \*